

CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO
DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA
DO RAMALHO E O MUNICÍPIO DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede administrativa na Rua Acre, s/n, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1472348320 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Góais, s/n, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CEDENTE**; e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede administrativa na José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.427.649-35 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 043.930.175-01, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**;

CONSIDERANDO que os MUNICIPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional;

CONSIDERANDO que a legislação pertinente entende como permitida a pactuação de termos de cooperação entre entes públicos, observados os princípios da administração pública;

§ 2º O **MUNICÍPIO CEDENTE** deverá encaminhar mensalmente no endereço eletrônico rh@pmlm.ba.gov.br a guia ao Município **CESSIONÁRIO** para o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS e da respectiva cota patronal da servidora cedida

§ 3º O **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** deverá realizar o devido recolhimento e repasse da contribuição previdenciária da servidora e da respectiva cota patronal, em observação à alíquota estabelecida pelo ente de origem, na forma do § 2º da Cláusula Terceira deste Termo.

Cláusula Quarta. O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério dos **PARTÍCIPIES**, mediante assinatura de termo aditivo.

§ 1º Este Termo de Cooperação Mútua terá seus efeitos financeiros e administrativos após a entrega da documentação das servidoras no Departamento de Gestão de Pessoas para serem inseridos no sistema em consolidação com o eSocial, e, publicação da Portaria Municipal de concessão de cessão no Diário Oficial, no sítio eletrônico www.imap.org.br, campo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

§ 2º É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Quinta. Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para solucionar qualquer litígio decorrente do convênio que ora se firma.

ecarvalho

JSC

RESOLVEM celebrar entre si o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, sem ônus para o **MUNICÍPIO CEDENTE**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a cessão de servidores públicos de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

Cláusula Segunda. O **MUNICÍPIO CEDENTE** cede ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** as servidoras públicas municipais: **CÉLIDA CRISTIANA SILVA LEMOS**, matrícula nº 3706, portadora da cédula de identidade nº 09561912-74 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.243.715-68; **FABIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2201, portadora da cédula de identidade nº 12886107-00 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.148.665-05; todas do quadro efetivo, ocupantes do cargo de professora, para que exerçam suas atividades funcionais no **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, no mesmo cargo de professora, com a aquiescência destas, que também assinam o presente termo.

Cláusula Terceira. As servidoras cedidas perceberão os seus vencimentos e demais direitos laborais, tais como, férias e 13º salário, pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, bem como terão seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** ao IMUP – Instituto Municipal de Previdência Social de Serra do Ramalho- BA.

§ 1º O **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** deverá encaminhar mensalmente no endereço eletrônico pmserrarah@outlook.com comprovante dos recolhimentos dos vencimentos dos servidores para respectiva elaboração de cálculo da guia de contribuições previdenciárias e da respectiva cota patronal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas servidoras cedidas e pelas testemunhas ao final identificadas.

Serra do Ramalho, 27 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
Dados: 2023.04.03 09:36:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

Prefeito Municipal

ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR:04393017501
Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501
Dados: 2023.04.04 08:51:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ONDUMAR FERREIRAS BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Ciente e de acordo:

Célida Cristiana Lemos Carvalho
CÉLIDA CRISTIANA SILVA LEMOS

Servidora Cedida

Fabiana Ap. da S. Carvalho
FABIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Servidora Cedida

Testemunhas:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

1
Nome: **LEONARDO PEREIRA CARDOSO**
RG: **DIAS:05920**
CPF/MF: **863560**

Assinado de forma digital por
LEONARDO PEREIRA CARDOSO
DIAS:05920863560
Dados: 2023.04.03
08:40:38 -03'00'

2
Nome: **WILLTON BARBOSA NOVAES**
RG: **A NOVAES**
CPF/MF: **NOVAES**

Assinado de forma digital por
WILLTON BARBOSA NOVAES
Dados: 2023.04.04
08:57:59 -03'00'